



018

RS: 10
PAC: 271/90
Rmf.

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 014, DE 28 DE JUNHO DE 1.990.-

Estabelece o valor para a Unidade Taximétrica - UT - adotada para o serviço de táxi.

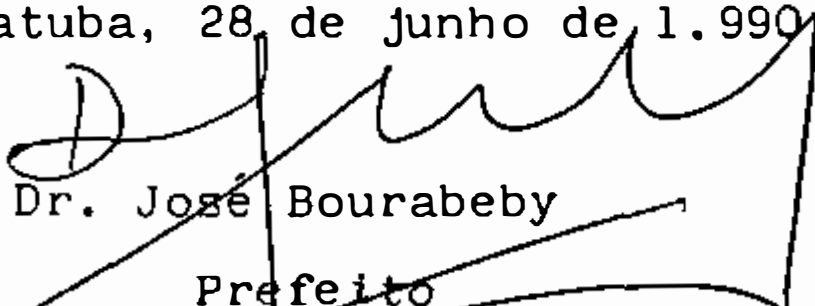
DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinado o valor de CR\$45,00(quarenta e cinco - cruzeiros), o valor da Unidade Taximétrica - UT.

Art. 2º- O Permissionário deverá, obrigatoriamente, afixar uma tabela no vidro lateral trazeiro esquerdo do veículo, para consulta dos usuários.

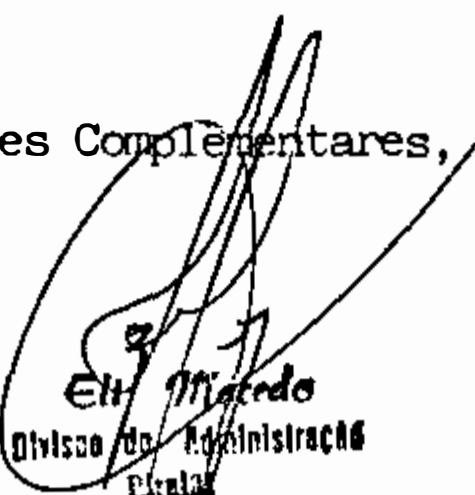
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de junho de 1.990.-


Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de junho de 1990.


Eli Mendo
Divisão de Administração
Escritório